EDITAL Nº 07/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO Nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua XV de Novembro, nº 141 - Centro, inscrito no CNPJ nº 65.712.580/0001-95, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, executada de forma indireta no **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos até às **09:00h do dia 30 de Março de 2023**, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

01. DO OBJETO

01.1. A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS),** no Anel Viário Antonio Escobosa Lopes - Loteamento Marapoama "A", com empreitada global de material, mão-de-obra e equipamentos, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, Memoriais Descritivo e de Cálculo que fazem parte integrante deste Edital.

02. DO SUPORTE LEGAL

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

03.1. Os recursos financeiros para a contratação do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Estadual e Municipal.

03.2. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

020800– Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15.451.0008.1008.0000 – Pavimentação Asfàltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0.01.00 – 0.02.19 (RE)

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos e que solicitarem seu registro no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA, no Setor de Licitações, munidos dos documentos necessários, **até o 3° (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes** "HABILITAÇÃO e PROPOSTA", conforme §§ 2º e 9º do artigo 22, apresentando os documentos de que trata os artigos 27 a 31, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

04.1.1. A relação dos documentos a ser apresentados, faz parte deste Edital conforme Anexo II.

04.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, em apenas uma via cada, encadernados ou grampeados em ordem seqüencial.

04.1.3. Os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

04.1.4. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

04.2. Será exigida da proponente licitante a prestação de **garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global, orçado pela Prefeitura, ou seja, R$ 4.149,41(quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos),** como condição de participação deste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

04.2.1. A Garantia deverá ser efetuada até o dia que antecede à data de entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA" e DEVERÁ CONSTAR O COMPROVANTE DA GARANTIA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

04.2.2. A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

04.2.3. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de Marapoama pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

04.2.4. A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;

b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;

c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

04.3. Será vedada a participação de empresas nos seguintes casos:

a) descritos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal n° 8.666/93;

c) efetuados em forma de consórcios;

d) cuja atividade empresarial não abranja a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais licitados;

e) que não estejam legalmente constituídos;

f) que não satisfaçam as exigências editalícias;

g) que sejam integradas por servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Marapoama, ou responsáveis pela licitação;

h) que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Marapoama, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

i) que não tenham recolhido a garantia/caução para participação;

j) que não tenham realizado visita técnica;

k) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

04.3.1. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada

que estiver em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

05. DA VISITA TÉCNICA

05.1. A visita é obrigatória e deverá ser realizada nas ruas, objeto deste Edital, no horário comercial da administração e nos dias úteis que antecedem à data de entrega dos envelopes, sendo que para a Visita Técnica, a empresa licitante deverá indicar um Engenheiro pertencente ao seu quadro técnico, devidamente credenciado conforme modelo de Credenciamento constante do Anexo VIII do presente Edital, ou representante credenciado pela empresa, que tenha conhecimentos técnicos, para avaliação e esclarecimentos necessários sobre o empreendimento.

05.2. A Visita deverá ser agendada com antecedência, no Setor de Engenharia, pelo telefone (17) 99773-5445 ou 99707-6059. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, devendo constar no envelope "Habilitação".

06. DOS ENVELOPES

06.1. A documentação de Habilitação e Proposta, deverão ser entregues, em envelopes separados e fechados, contendo os dizeres:

NOME DO LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO Nº ____/2023
ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

NOME DO LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO Nº ____/2023
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

06.1.1. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

07. DO CREDENCIAMENTO

07.1. Na data da abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de **cópia autenticada do Contrato Social**, ou, indiretamente por meio de Procuração com firma reconhecida, e também poderá designar representantes, credenciados, conforme modelo do Anexo VII, a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta.

07.1.1. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

07.2. Os Contratos Sociais e as Procurações, serão apresentados, fora dos envelopes n° 1 e 2, à Comissão Permanente de Licitação, que examinará os documentos no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01 - Habilitação.

07.3. As cópias dos Contratos Sociais e das Procurações serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e anexadas ao processo.

07.4. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

08. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)

08.1. O envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia legível devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, com a apresentação do original, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, encadernados ou grampeados em ordem seqüencial de cada documento a seguir relacionado:

08.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA, conforme solicita o item 04.1, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes.

08.1.1.1. Fica isento de conter no envelope de Habilitação os documentos abaixo solicitados, que forem entregues no momento do Registro Cadastral de Fornecedores, desde que estejam dentro de seu prazo de validade.

08.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (de preferência consolidado) em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

08.1.3. Qualificação Técnica:

a) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s). No caso da empresa vir a vencer a licitação, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de que realizou ou executou serviços de igual porte ou semelhante, conforme item 01.1. deste Edital, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) pelo CREA;

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Comprovação quanto à capacitação técnico-profissional da licitante, mediante a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes com as constantes do objeto deste Edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e estar registrado no CREA como responsável técnico da licitante;

d.1) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá se dar mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho.

08.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76, para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).

c) Comprovação de possuir capital social, mínimo, integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, de 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, ou seja **R$ 41.494,14 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)** através da apresentação do Contrato Social ou última alteração contratual, acompanhado da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

d) Comprovante de haver prestado garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor global constante da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura, como condição de participação no certame, conforme artigo 31, Inciso III e artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

08.1.6. Documentação Complementar:

a) Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo III**;

c) Declaração de que concorda em sujeitar-se a todos os termos do presente Edital, conforme modelo do **Anexo IV**;

d) Declaração de que examinou os Projetos, os Memoriais, a Planilha de Orçamento e os Cronogramas todos elaborados pela Prefeitura Municipal de Marapoama e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra, conforme modelo do **Anexo V**;

e) Cópia do comprovante da Visita Técnica fornecida pela Prefeitura, conforme item 05;

f) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho, de acordo com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo do **Anexo VI**;

g) Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo IX**;

h) Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo X**;

i) Declaração com composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, conforme modelo do **Anexo XI**.

08.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).

08.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

08.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

08.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 08.2.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º e suas alterações).

08.3. Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes. Os documentos (com valor de certidão) que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

08.4. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 08.3. deste Edital.

09. DA PROPOSTA (Envelope N.º 02)

09.1. O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte documentação:

a) Proposta Financeira (Planilha Orçamentária), contendo a discriminação dos serviços a serem executados, incluso materiais e mão-de-obra, para cada item, valores unitários, totais e valor global da Proposta, observando os preços máximos unitários e global fixados pela Planilha de Orçamento, apresentado pela Prefeitura, que faz parte integrante deste Edital, contendo assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico, informando seu Título Profissional e número da Carteira Profissional;

b) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo os prazos estipulados nos Cronogramas apresentado pela Prefeitura, com assinatura do representante legal da empresa e do responsável

técnico, informando seu Título Profissional e número da Carteira Profissional;

c) Carta Proposta Comercial preenchida conforme modelo do Anexo XII, devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso.

09.1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados em papel timbrado do licitante, em uma via, preenchidos por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, contendo os valores em moeda corrente nacional e os preços contidos na proposta deverão incluir todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como, quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação, sob pena de eliminação automática do licitante.

09.1.2. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

09.1.3. Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) na Planilha de Orçamento, parte integrante deste Edital, sob pena de eliminação automática do licitante.

09.1.4. O prazo máximo para execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

09.1.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.

09.1.6. Condições de pagamento, conforme consta neste Edital.

09.1.7. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

10. DO VALOR MÁXIMO FIXADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo fixado para a contratação é de R$ 414.941,36 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. Os interessados em participar desta licitação deverão entregar os envelopes contendo documentação de Habilitação e Proposta, fechados e indevassáveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua XV de Novembro, nº 141 – Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, até às **09:00h do dia 30 de Março de 2023,** data e hora em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

11.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também à inclusão ou substituição de qualquer documento.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO E PROPOSTA"

12.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações no **dia 30 de Março de 2023, as 09:00h** na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua XV de Novembro, nº 141.

12.2. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes "HABILITAÇÃO" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem, os participantes, considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão

devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

12.3. Após analisar os documentos das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

12.4. A Comissão poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Prefeitura, que deverá atendê-la de imediato, ou no prazo de 5 (cinco) dias.

12.5. Será julgada habilitada a proponente que cumprir todas as exigências do presente Edital.

12.6. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Autoridade Superior, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente das 11:30h as 17:00h, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

12.7. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, e do prazo recursal, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, serão comunicados via e-mail.

12.8. Havendo manifestação de recurso e/ou representantes das licitantes não presentes e não havendo renúncia dos mesmos ao direito de recorrer, no ato da sessão, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data, que será comunicado na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, serão comunicados via e-mail e publicado no site do Município, para abertura dos Envelopes "Proposta", que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Municipalidade.

12.9. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes nº 02 - "Proposta de Preços" das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.

12.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.11. Os licitantes somente poderão tirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas.

12.12. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos, em qualquer fase da licitação, a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

12.13. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberações, a juízo da Comissão.

12.14. Será elaborada ata circunstanciada de todos os atos que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes à sessão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

13.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar **o Menor Preço Global**, para execução da totalidade dos serviços licitados, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e seus Anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei 8.666/93;

13.2.2. Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

13.2.3. Com valores unitários e global superiores ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA ou com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do inciso II, do art. 48 da Lei 8.666/93;

13.2.3.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (Art. 48 § 1º da Lei 8.666/93):

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA; ou

b) Valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA.

13.2.4. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

13.2.5. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem.

13.3. Qualquer licitante poderá ser convocada para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informações ou prestar esclarecimentos referente ao objeto desta licitação.

13.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio, realizado na mesma sessão pública, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais desclassificações, e do prazo recursal, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, serão comunicados via e-mail.

13.6. Encerrada a fase de julgamento das propostas, e decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso ou a manifestação da desistência da interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazer a etapa impugnada ou anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazer o processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

13.8. Será elaborada ata circunstanciada de todos os atos que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes à sessão.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.

14.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.2.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

15. DOS RECURSOS

15.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os recursos e impugnações eventualmente interpostos, deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito, e protocolados em dias úteis, no horário de expediente, das 11h30m às 17h00m, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marapoama, a Rua XV de Novembro, nº 141 - Centro, **em até 5 (cinco) dias úteis**.

15.1.1. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – O Licitante vencedor deverá comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo I do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA, devendo apresentar nesse ato:

a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos.

16.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item "16.1".

16.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, aplicar-se-à o disposto no § 2º do Artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS GARANTIAS E SANÇÕES

17.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, subordinando-se, porém, à aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA.

17.2. A Garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

17.3. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra por parte da Prefeitura.

17.4. Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

17.5 - Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

17.6. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88, em especial:

17.6.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

17.6.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados;

17.6.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;

17.6.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;

17.6.5. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual;

17.6.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.7. A multa de que trata o subitem 17.6.2. deste Edital, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.8. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

18. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DA OBRA

18.1. O Prazo máximo para execução da obra e serviços objeto desta Licitação, será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), sendo que o referido prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, caso ocorra fato superveniente excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e desde que os motivos sejam devidamente justificados, mantidas as demais cláusulas do contrato.

18.2. A empresa licitante que vir a ser contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS.

18.3. Obriga-se a contratada a dar início aos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Marapoama.

18.4. As medições serão realizadas por profissional desta Prefeitura, acompanhadas por representantes da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências ou glosas deverão ser corrigidas de acordo com o orientado pelo profissional desta Prefeitura.

18.5. O recebimento da(s) obra(s) será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra e Recebimento Definitivo da Obra, conforme Art. 73, Inciso I da Lei 8.666/93.

18.6. Se for encontrada alguma desconformidade que, a critério dos engenheiros responsáveis da CONTRATANTE, são passíveis de reparação no prazo de observação de 90 (noventa) dias, serão rejeitadas no Termo de Verificação Circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à

CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do referido prazo.

18.7. No caso de não recebimento provisório, a CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos engenheiros responsáveis no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades cabíveis.

18.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela CONTRATANTE, poderá esta, ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.9. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório, desde que não haja qualquer pendência ou quando houver, através de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

18.10. Entender-se-á por conclusão da obra e serviços, a realização total do empreendimento nos referidos prazos e entrega da obra em condições de ser utilizada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e, para tanto, a Contratada deverá ter retirado todos os seus funcionários, bem como ter removido possíveis restos de materiais do local da obra.

18.11. Quando verificado falhas e/ou defeitos, durante a execução da obra, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) a 20 (vinte) dias para regularização dos mesmos, fixado, o referido prazo, pelos engenheiros responsáveis no Termo de Verificação Circunstanciado.

18.12. A obra será executada sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

18.13. A Prefeitura poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios, testes, exames, pareceres e demais provas prescritas pelas normas brasileiras, para averiguar a qualidade dos materiais aplicados e dos serviços prestados, a serem realizadas por profissionais, laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, considerando-se inclusive reajustes que venham a incidir sobre o mesmo, sendo que o valor deste serviço, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

18.14. A empresa vencedora deverá manter no canteiro de obras após a conclusão das obras, equipe de manutenção e vigilância até a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A Prefeitura do Município de Marapoama pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

19.2. As faturas deverão ser emitidas imediatamente após a aprovação das respectivas medições, e estar acompanhadas de cópia do seguinte documento, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Marapoama:

a) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (GFIP), envolvidos nos serviços, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Marapoama.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, mediante as medições realizadas e aprovadas ao longo da execução da obra, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, desde que já repassados os recursos pelo Estado, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições e constar nas mesmas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Tomada de Preços nº. ___/____

b) Processo nº. ___/____

c) Contrato nº. ___/___

d) Convênio DM054681 / SDHU-PRC-2022-00114-DM – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

19.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.5. O preço proposto será fixo e irreajustável.

19.6. Do valor contratado poderão ser deduzidos os valores correspondentes a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza e recolhimentos Previdenciários sobre cessão de mão-de-obra e recolhidos ao órgão competente no prazo legal, obrigando-se a CONTRATADA, a informar nas Faturas, os valores ou percentuais referentes à mão-de-obra.

20. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSORIAIS

20.1. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

20.2. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura e da Secretaria do Estado, a todos os locais de execução dos serviços.

20.3. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura e da Secretaria do Estado, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

20.4. Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.

20.4.1. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estipulado, a Prefeitura do Município de Marapoama estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

20.5. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura do Município de Marapoama, e conforme as condições previstas neste instrumento.

20.6. Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

20.7. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc, quando for o caso.

20.8. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante vencedora será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

21.2. À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e do contraditório pela interessada, mediante indenizações que porventura forem devidas.

21.3. O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

21.4. Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

21.5. A adjudicada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nos serviços e/ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. Em qualquer fase do certame licitatório, a Comissão Municipal de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e/ou comprovações que julgar necessário.

21.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação deste Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, nº 141 - Centro, Marapoama - SP, ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 / 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m nos dias úteis.

21.8. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal, esclarecimentos complementares, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação.

21.9. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

21.10. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

21.11. A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.12. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital, Planilhas, Cronogramas, Projetos, etc., bem com vistoriar o local de realização dos serviços, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

21.13. A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações.

21.14. A Prefeitura se reserva o direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, os serviços objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

21.15. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

21.16. Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.17. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

b) ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES;

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL;

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU OS DOCUMENTOS;

f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal);

g) ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE;

h) ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA;

i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;

j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS;

l) ANEXO XII - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL;

m) ANEXO XIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS DE ARQUITETURA (Fornecidos via e-mail);

n) ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (uso facultativo).

21.18. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas via administrativa, fica eleito o FORO DA VARA DISTRITAL da Cidade de ITAJOBI, Comarca de NOVO HORIZONTE, Estado de São Paulo, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

21.19. O referido Edital e seus anexos, deverá ser retirado no Setor de Licitações, no edifício da Prefeitura Municipal ou solicitado pelo e-mail licitacao@marapoama.sp.gov.br.

21.20. Ao retirar cópia deste Edital na sede da Prefeitura ou pelo e-mail, os interessados deverão deixar registrado o nome da empresa, endereço, número do telefone, fax e e-mail.

21.21. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Diário Oficial do Estado, em Jornal diário de grande circulação, Jornal de circulação regional, na integra no site do Município e afixado no local de costume do Paço Municipal.

Município de Marapoama, em 13 de Março de 2023.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ___/20XX
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20XX
PROCESSO Nº ____/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ----------, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua ---------, nº ----------, Centro, na cidade de ----------/--, Inscrito no CNPJ sob nº ----------, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ----------, brasileiro, casado, portador do RG nº ---------- e CPF nº ---------- , residente e domiciliado à Rua ------, nº -----, Bairro -------, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua ----------, nº ----------, Bairro: --------, na cidade de ----------/--, neste ato representada por_____(qualificar), portador do RG nº ---------- e CPF nº ----------, residente e domiciliado à Rua --------, nº -----, Bairro -------, na cidade de ----------/-- doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital nº ___/____ da Tomada de Preços nº ___/___ e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS),** no Anel Viário Antonio Escobosa Lopes - Loteamento Marapoama "A", com empreitada global de material, mão-de-obra e equipamentos, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, Memoriais Descritivo e de Cálculo que fazem parte integrante deste, do referido Edital e seus anexos e da proposta apresentada pela empresa supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra que trata o subitem 1.1., será executada na forma de Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DA OBRA

3.1. O Prazo máximo para execução da obra e serviços objeto deste Contrato, será de **XX (xxxxxxxxxxx) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), sendo que o referido prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, caso ocorra fato superveniente excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e desde que os motivos sejam devidamente justificados, mantidas as demais cláusulas do contrato.

3.2. **A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS.**

3.3. Obriga-se a CONTRATADA a dar início aos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Marapoama.

3.4. A execução da obra deverá ser realizada obedecendo-se as especificações constantes dos Memoriais, Planilha Orçamentária, Cronogramas, Projetos Básicos, etc., todos integrantes do Processo de Licitação ao qual vincula o presente termo.

3.5. Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução, serão fornecidos integralmente e diretamente pela CONTRATADA no local da obra.

3.6. As medições serão realizadas por profissional desta Prefeitura, acompanhadas por representantes da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências ou glosas deverão ser corrigidas de acordo com o orientado pelo profissional desta Prefeitura.

3.7. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra e Recebimento Definitivo da Obra, conforme Art. 73, Inciso I da Lei 8.666/93.

3.8. Se for encontrada alguma desconformidade que, a critério dos engenheiros responsáveis da CONTRATANTE, são passíveis de reparação no prazo de observação de 90 (noventa) dias, serão rejeitadas no Termo de Verificação Circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do referido prazo.

3.9. No caso de não recebimento provisório, a CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos engenheiros responsáveis no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades cabíveis.

3.10. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela CONTRATANTE, poderá esta, ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.11. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório, desde que não haja qualquer pendência ou quando houver, através de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.12. Entender-se-á por conclusão da obra e serviços, a realização total do empreendimento nos referidos prazos e entrega da obra em condições de ser utilizada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e, para tanto, a CONTRATADA deverá ter retirado todos os seus funcionários, bem como ter removido possíveis restos de materiais do local da obra.

3.13. Quando verificado falhas e/ou defeitos, durante a execução da obra, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) a 20 (vinte) dias para regularização dos mesmos, fixado, o referido prazo, pelos engenheiros responsáveis no Termo de Verificação Circunstanciado.

3.14. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução deste Contrato.

3.15. A CONTRATANTE poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios, testes, exames, pareceres e demais provas prescritas pelas normas brasileiras, para averiguar a qualidade dos materiais aplicados e dos serviços prestados, a serem realizadas por profissionais, laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, considerando-se inclusive reajustes que venham a incidir sobre o mesmo, sendo que o valor deste serviço, até o limite mencionado, correrá por conta da CONTRATADA.

3.16. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras após a conclusão das obras, equipe de manutenção e vigilância até a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____).

4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descrito no subitem 4.1., relativo à obra e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

4.3. As faturas deverão ser emitidas imediatamente após a aprovação das respectivas medições, e estar acompanhadas de cópia do seguinte documento, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Marapoama:

a) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (GFIP), envolvidos nos serviços, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Marapoama.

4.4. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, mediante as medições realizadas e aprovadas ao longo da execução da obra, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, desde que já repassados os recursos pelo Estado, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições e constar nas mesmas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Tomada de Preços nº. ___/____

b) Processo nº. ___/____

c) Contrato nº. ___/___

d) Convênio DM054681 / SDHU-PRC-2022-00114-DM – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

4.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.6. O preço proposto será fixo e irreajustável.

4.7. Do valor contratado poderão ser deduzidos os valores correspondentes a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza e recolhimentos Previdenciários sobre cessão de mão-de-obra e recolhidos ao órgão competente no prazo legal, obrigando-se a CONTRATADA, a informar nas Faturas, os valores ou percentuais referentes à mão-de-obra.

4.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a contratação do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Estadual e Municipal.

5.2. As despesas com a execução do objeto do presente termo, serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

xxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxx – xxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela CONTRATANTE, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e

canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

6.2. Todas as etapas executadas pela CONTRATADA serão fiscalizadas pelo Engenheiro da CONTRATANTE e pelo Engenheiro da Secretaria do Estado, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar o livre acesso, dos mesmos, a todos os locais de execução dos serviços e facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE e da Secretaria do Estado, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

6.4. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

6.5. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da mesma, com reposição dos materiais utilizados.

6.7. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estipulado, a CONTRATANTE estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da CONTRATADA e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.8. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da CONTRATANTE, e conforme as condições previstas neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc, quando for o caso e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

6.10. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo *"Gestor/Fiscal de Contrato"*, conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

6.10.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar gerenciar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 271/2022:

6.10.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: XXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R$ _____, em uma das modalidades seguintes: (Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

7.2. A Garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato.

7.3. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da CONTRATANTE.

7.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo, deverá no prazo de 3 (três) dias úteis, complementar o valor caucional, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente a prazo de vigência do contrato. A CONTRATANTE cabe descontar, da garantia, toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Independentemente do prazo previsto na Cláusula Terceira, subitem 3.1., o presente Contrato terá vigência por **XX (xxxxxxxx) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e aceitação de ambas as partes, devidamente autuadas no processo.

8.2. Em caso de prorrogação de prazo, este será instrumentalizado por intermédio de Termo Aditivo, além do que, a solicitação de prorrogação deverá ser emitida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, bem como daquelas estabelecidas em lei, compete:

9.1.1 fazer no prazo previsto entre a assinatura do Contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

9.1.2. responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em virtude da execução do contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

9.1.3. responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

9.1.5. abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado Diário de Obra, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

9.1.6. manter permanentemente no canteiro de obras, preposto, aceito pela Administração, com plenos poderes de decisão na área técnica para representá-lo na execução do contrato;

9.1.7. executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo de fundações e da obra;

9.1.8. promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

9.1.9. responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e *royalties*, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

9.1.10. realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

9.1.11. assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto deste Contrato;

9.1.12. contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

9.1.13. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho não cobertas pelo seguro;

9.1.14. manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer;

9.1.15. adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

9.1.16. comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;

9.1.17. permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

9.1.18. garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

9.1.19. manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela CONTRATANTE;

9.1.20. obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual;

9.1.21. responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela CONTRATANTE, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados;

9.1.22. apresentar para controle e exame, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, os comprovantes de pagamento de salários, as apólices de seguro contra acidente de trabalho e a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato;

9.1.23. responsabilizar-se pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra", pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito que decorra de falha técnica comprovada na execução das obras objeto deste contrato, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

9.1.24. cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a CONTRATANTE os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual;

9.1.25. responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;

9.1.26. responsabilizar-se pela obtenção das licenças necessárias junto ao “Corpo de Bombeiros”, e demais órgãos competentes, quando for o caso;

9.1.27. manter no canteiro de obras após a conclusão da mesma, equipe de manutenção e vigilância até a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE:

10.1.1. expedir a Ordem de Início de Serviços (OIS);

10.1.2. designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.1.3. cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

10.1.4. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

10.1.5. fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.1.6. assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, não deverão ser interrompidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

11.1.1. Advertência, por escrito, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

11.1.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.5. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual;

11.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A multa de que trata o subitem 11.1.2. desta Cláusula, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

11.4. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

12.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.
12.3. Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas via administrativa, fica eleito o FORO DA VARA DISTRITAL da cidade de ITAJOBI, Comarca de NOVO HORIZONTE, Estado de São Paulo, para dirimir litígios resultantes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

Município de Marapoama, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRADADA:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL:

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal
E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br

ANEXO II

(Modelo de Requerimento para Registro Cadastral de Fornecedores)

Para:
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua XV de Novembro, n.º 141 - Centro
CEP: 15.845-000 - Marapoama – SP

Pelo presente, vimos requerer nosso REGISTRO no Cadastro de Fornecedores e Licitantes da Prefeitura Municipal de Marapoama/SP, para os fins e efeitos dos artigos 34 e seguintes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para o que apresentamos os seguintes dados, elementos e a respectiva documentação comprobatória.

Razão Social:_____

Endereço: _____n°_____

Bairro:_____CEP:_____Cidade/UF:_____

Fone: _____FAX: _____

E-mail Institucional: _____

CNPJ/MF:_____ Inscr. Estadual:_____

Inscr. Municipal:_____

Responsável para assinar Contratos:_____

_____ Cargo: _____ Data Nasc.: ____/_____/_____

N° Doc. Identidade: _____ Nº CPF: _____

Endereço: _____n°_____

Bairro:_____Cidade/UF:_____

E-mail Pessoal: _____

_____,_____ de _____ de 20xx.

_____
Carimbo e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES (LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993)

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cédula de Identidade;

II - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (de preferência consolidado) em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da Lei;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s). No caso da empresa vir a vencer a licitação, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;

II - Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de que realizou ou executou serviços de igual porte ou semelhante, conforme item 01.1. deste Edital, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrados pelo CREA;

III - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Comprovação quanto à capacitação técnico-profissional da licitante, mediante a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes com as constantes do objeto deste Edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e estar registrado no CREA como responsável técnico da licitante;

a) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá se dar mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho.

4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76, para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

II - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).

5 - OBSERVAÇÕES:

Os documentos supracitados poderão ser apresentados em 1 (uma) via original ou cópia legível devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, com a apresentação do original, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, em ordem seqüencial.

As Certidões emitidas pela Internet serão aceitas sem autenticação, ressalvado o direito da Comissão de Cadastro conferir a autenticidade das mesmas junto ao *site* do órgão emissor.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, ou as estabelecidas para a classificação cadastral.

O Certificado será emitido com prazo de validade de um ano, podendo ser usado neste período desde que com a apresentação, anexa, das certidões dentro do período de validade, caso constem como vencidas.

ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal (Nome do Diretor), declara, sob as penas da Lei, que nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal para licitar ou contratar com o Poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social da empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal (Nome do Diretor), declara sob as penalidades cabíveis, que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e que concorda em sujeitar-se a todos os termos do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU OS DOCUMENTOS

(Razão Social da empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal (Nome do Diretor), declara sob as penalidades cabíveis, que examinou os Projetos, os Memoriais, as Planilhas de Orçamento e o Cronogramas todos elaborados pela Prefeitura Municipal de Marapoama e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Razão Social da empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal (Nome do Diretor), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO VII

(MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA/SP

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____
PROCESSO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário) o Sr. ....., através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ....., cidade de ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Marapoama, na modalidade Tomada de Preços, sob o nº ___/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, manifestar o interesse ou a desistência de interpor recurso contra o julgamento de habilitação e proposta, assinar Contratos e Atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: (Apresentar fora dos envelopes 01 e 02)

ANEXO VIII

(MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA/SP

TOMADA DE PREÇOS N.º _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o Sr. (NOME), Engenheiro _____, CREA n° _____, portador do RG XXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXX, para representar a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXX, na Visita Técnica referente à Tomada de Preços n.º ____/_____ da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de 2023.

_____
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida à ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal .....(nome), declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO X

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa **ou** empresa de pequeno porte **ou** Microempreendedor Individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO XI

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023
Processo nº _____/2023

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as penas da Lei, possuir sociedade conforme quadro abaixo e informamos também o CPF do Administrador dessa empresa (sócio ou não), sendo CPF n°..... .

Pessoa Jurídica - CNPJ	**Pessoa Física - CPF**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO XII

(MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL)

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
Tomada de Preços nº _____/2023
Processo nº _____/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail Institucional:
Dados do responsável para assinatura de Contrato
Nome:
RG: CPF: Cargo:
Estado Civil: Data de nascimento: ____/____/_____
Endereço completo:
E-mail Pessoal:
Dados Bancários
Banco: Agência: Conta:

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada, neste ato representada pelo seu (representante legal), Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto do certame supra referido, no Município de Marapoama (SP), pelo valor global de R$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária e Cronogramas em anexo, e que no preço está incluso todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como, quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, mediante as medições realizadas e aprovadas ao longo da execução da obra, desde que já repassados os recursos pelo Estado.

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal e carimbo

OBS.: ANEXAR PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO DE ACORDO COM O ITEM 9 DO EDITAL.

ANEXO XIII

Os documentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Marapoama que fazem parte integrante deste Edital, sendo: PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO, CRONOGRAMAS E PROJETOS BÁSICOS, serão fornecidos via E-mail.

(favor solicitar no e-mail: licitacao@marapoama.sp.gov.br)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(USO FACULTATIVO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA-SP
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
PROCESSO Nº XX/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do CPF/RF nº _____, e da Cédula de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que renuncia expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo para interposição do recurso contra o resultado da fase inicial de habilitação ou inabilitação dos licitantes, bem como o julgamento dos envelopes nº 02 "Propostas", concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data

Nome do Responsável/Representante Legal
Identificação do Responsável
RG xxxxxx – SSP-xx
CPF xxxxxxxxxxxxxx